LEI Nº. 362, de 10 de novembro de 2000.

CRIA O ABRIGO MUNICIPAL CASA LAR-MENINO CIDADÃO.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Abrigo Municipal Lar-Menino Cidadão, entidade filantrópica sem fins, sob a responsabilidade da Municipalidade, destinada ao atendimento de crianças e ou adolescentes cujo os lares e famílias, pôr desestruturação não tenham condições que, através de parcerias com outras entidades ligadas à Criança e ao Adolescente, sempre sob a orientação e supervisão da Municipalidade, envidarão esforços para dispensar cuidados e evitar a marginalização das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A entidade ora criada, e já em franco funcionamento a alguns anos no Município, deverá firmar convênios com os órgãos federais, e estaduais inclusive a Secretaria de Estado da Ação Social e outros, pôr intermédio da Administração Municipal, visando obter recursos para a sua manutenção.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 10 de novembro de 2000.

Soniter Miranda Saraiva
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 06 - Página nº 91